



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2024

A COMPANHIA DOCAS DE SANTANA (CDSA), por meio da comissão especial de credenciamento - CEC, com sede na Av. Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana – Amapá, CEP 68.925-000, torna pública a abertura do CREDENCIAMENTO N° 01/2024.

CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS QUE SEJAM LEILOEIROS OFICIAIS, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NAS JUNTAS COMERCIAIS, DE ACORDO INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI N° 72, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, E AINDA, QUE ATENDEREM TODAS AS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NESTE EDITAL.

### **1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. A CDSA, através da Comissão especial de credenciamento, nomeada através da Portaria nº 066/2024, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas físicas que sejam leiloeiros oficiais, devidamente cadastrados nas Juntas Comerciais, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI N° 72, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.303/16, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei, , Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, e Decreto nº 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, pelas disposições constantes do presente Edital e demais normas aplicáveis à espécie.

1.3. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Termo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular para o Exercício da Profissão;

Anexo VI - Minuta Contratual.

1.4. O edital poderá ser obtido pelos interessados no site da Companhia Docas de Santana, [www.docasdesantana.com.br](http://www.docasdesantana.com.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3281-7412 pelo e-mail [cpl@docasdesantana.com.br](mailto:cpl@docasdesantana.com.br) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações desta Companhia Docas de Santana, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 13h30min.

### **2. DO OBJETO**



2.1. O objeto deste Edital é CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis, bem como preparação, organização e condução de leilão público para venda de bens da Companhia Docas de Santana.

2.2. Este Edital de Credenciamento visa à pré-qualificação e seleção de Leiloeiros Oficiais para futuras realizações de licitações públicas na modalidade “leilão”, não gerando, portanto, a obrigação por parte da CDSA em celebrar contrato com os futuros credenciados.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais, devidamente cadastrados nas Juntas Comerciais, e ainda, que atenderem todas as condições de qualificação exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

- a) Os Leiloeiros que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública em quaisquer das esferas federativas;
- b) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Pessoa física em processo de insolvência civil;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas na lei 13.303/16
- e) Leiloeiros impedidos de contratar com o Município de Santanano Amapá em razão de outras sanções administrativas ou judicialmente aplicadas.

3.3. O descredenciamento do Leiloeiro Oficial ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo estes imediatamente excluídos do rol de credenciados prestados.

Ressaltamos que este deverá seguir rigorosamente o exposto no Decreto 99.658 de 30/10/1990, Decreto 21.981 de 19/12/32 e da Lei Federal nº 13.303/16, e das demais legislações pertinentes.

### **4. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Das inscrições:

**PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: até o dia 23/08/2024 as 10:00.**

**HORÁRIO: 08h00min às 13h30min.**

**LOCAL: Companhia Docas de Santana. Av. Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana-AP, CEP: 68.925-000.**



4.2. A documentação será recebida em único e-mail assinado digital ou fisicamente e escaneado e enviado ao local acima ou e-mail: [cpl@docasdesantana.com.br](mailto:cpl@docasdesantana.com.br)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DE SANTANA/AP.

PROCESSO N° 060/2024

CREDENCIAMENTO N° 01/2024

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DO LEILOEIRO OFICIAL:.....

CPF: .....

4.3. O **juízo para seleção e escolha do leiloeiro**, devidamente credenciado, ocorrerá até dia 26 **de agosto de 2024, às 10h00min (dez horas)**, pela CEC.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os proponentes deverão apresentar os documentos especificados nos itens a seguir:

5.2. Do Termo de Requerimento:

5.2.1. Termo de Requerimento de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II deste edital.

5.3. Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

5.3.1. Cópia da Carteira de Identidade do licitante ou outro documento oficial equivalente;

5.3.2. Comprovante de endereço do licitante;

5.3.3. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;

5.3.4. Certidão Negativa da Varas Cíveis e Criminais das Justiças Federal e Estadual, do domicílio do licitante, emitida no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do envelope;

5.3.5. Prova de matrícula na Junta Comercial e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932;

5.3.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III deste edital;

5.3.7. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo do Anexo IV deste edital.

5.4. Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Ministério



da Fazenda;

5.4.2. Prova de Regularidade junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.3. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;

5.4.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do licitante.

5.5. Da Documentação relativa à Qualificação Técnica:

5.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória leilão(ões) de bem(ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.);

5.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(ções) que comprove(m) a realização do(s) leilão(ões);

5.5.2. Declaração de que está em situação regular para o exercício da profissão, conforme modelo do Anexo V deste edital.

5.6. Observações:

5.6.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura do envelope “documentação”.

5.6.2. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.6.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de leiloeiros desqualificados.

5.6.4. Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CPF apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

## 6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Recebidos a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, a CEC fará à apreciação dos mesmos num prazo de até dia **26 de agosto de 2024**, às 10h00min (dez horas).

6.2. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado habilitado o Leiloeiro Oficial que apresentar o Termo de Requerimento de Credenciamento, juntamente com a documentação necessária à



habilitação, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

6.3. Será considerado inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).

6.4. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

6.5. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de Leiloeiro deverá ser comunicada imediatamente à Comissão, no momento em que se verificar.

6.6. Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Comissão.

6.7. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, realizará sorteio, caso tenha mais de 01 (um) Leiloeiro Oficial habilitado, destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

6.8. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

6.9. . O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

6.10. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.11. O sorteio será realizado através de urna que conterá os nomes dos Leiloeiros Oficiais habilitados, sendo a ordem classificação de acordo com a sequência da retirada do nome.

6.12. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebrar o termo de credenciamento e assinatura do termo contratual.

6.13. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes deste processo será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Amapá.

6.14. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para sessão de



julgamento dos envelopes de habilitação, dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Companhia Docas de Santana, devendo ser protocolizadas na Sala da CPL da CDSA, localizada na Av. Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana-AP.

6.15. No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação, conforme disposto no inciso I do Art. 59 da Lei Federal nº 13.303/16.

6.16. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

6.17. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

6.18. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

6.19. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.20. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.21. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 6.18 deste título;
- b) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- c) ser protocolizado na Sala da CPL da CDSA, localizada na localizada na Av. Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana-AP.

6.22. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da CDSA.

6.23. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

6.24. A CDSA não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala da CPL da CDSA, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## 7. DO PREÇO E DE REMUNERAÇÃO

7.1. Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago



pelo arrematante no ato do leilão.

7.2. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

7.3. Não cabe a CDSA qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

7.4. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da CDSA.

7.5. Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial.

7.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Leiloeiro Oficial credenciado no Diário Oficial do Estado.

8.2. O contrato a ser celebrado será válido para 01 (um) certame para cada Leiloeiro na forma de rodízio na ordem de classificação estabelecida em sorteio. A cada convocação do Leiloeiro será lavrado novo contrato da mesma forma.

## 9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Concluído e homologado o Credenciamento, os Leiloeiros Oficiais credenciados, obedecida a ordem de classificação, de acordo com a oportunidade e conveniência da CDSA, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços.

9.2. O Leiloeiro Oficial credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.

9.3. Quando o Leiloeiro Oficial credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer, será convocado o leiloeiro credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

9.4. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que



ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro Leiloeiro Oficial credenciado, obedecida a ordem estabelecida no sorteio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

9.5. Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Contrato decorrer lapso superior a 90 (noventa) dias, o Leiloeiro Oficial deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e apresentar, se for o caso, nova documentação para substituir aquela que porventura estiver com prazo de validade expirado.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.2. A inobservância de quaisquer dos preceitos desta, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão das atividades;
- c) cancelamento do credenciamento.

10.3. Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Credenciado que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas nesta e no Termo de Credenciamento.

10.4. Durante o período de suspensão o Leiloeiro não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição após o cumprimento da suspensão.

10.5. O cancelamento do credenciamento será aplicado ao Leiloeiro que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.

10.6. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

11.2. A Administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da



Lei.

11.2.1.A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

11.3. É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

11.4. A tolerância do Município de Serranópolis de Minas com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Leiloeiro Contratado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

11.5. É vedado ao Leiloeiro Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

11.6. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão, para cadastramento e contratação de Leiloeiro Oficial, cabendo recurso à Comissão, com posterior análise do Diretor Presidente da CDSA.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Santana, Estado do Amapá, para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

11.8. O primeiro colocado na lista de credenciamento deverá fornecer, à Comissão de Avaliação, proposta de valores para alienação dos bens que serão postos em leilão, para análise e ratificação.

11.9. A divulgação dar-se-á mediante aviso de publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, e em jornal de grande circulação local. A Administração poderá utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional ao credenciamento.

11.10. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16.

11.11. O presente Edital poderá ser retirado na sala da CPL da CDSA, das 09h00min às 13h30min, na Av. Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana-AP. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

12 - Fazem parte deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Termo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;



Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular para o Exercício da Profissão;

Anexo VI - Minuta Contratual.

Santana/AP, 01 de agosto de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO



ANEXO II - MODELO DE TERMO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CRENCIAMENTO N° 01/2024

À

Comissão Permanente de Licitação

Av. Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana-AP, CEP 68.925-000

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis, bem como preparação, organização e condução de leilão público para venda de bens da Companhia Docas de Santana.

Eu, \_\_\_\_\_, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na Junta Comercial nº \_\_\_\_\_, da cédula de Identidade nº

\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado no

município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro

\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_, e-mail:

\_\_\_\_\_, vem perante esta Comissão de Licitação manifestar meu interesse

no Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para fins de realização de Leilões Oficiais destinados à alienação de bens móveis inservíveis da CDSA.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)



ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
CREDENCIAMENTO N° 01/2024

À

Comissão Permanente de Licitação

Av. Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana-AP, CEP 68.925-000

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis, bem como preparação, organização e condução de leilão público para venda de bens da CDSA.

Eu, \_\_\_\_\_, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na Junta Comercial nº \_\_\_\_\_, da cédula de Identidade nº

\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado no

município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro

\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, em obediência ao

disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CRENCIAMENTO N° 01/2024

À

Comissão Permanente de Licitação

Av. Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana-AP, CEP 68.925-000

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis, bem como preparação, organização e condução de leilão público para venda de bens da CDSA.

Eu, \_\_\_\_\_, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na Junta Comercial nº \_\_\_\_\_, da cédula de Identidade nº

\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado no

município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro

\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, para os fins do Credenciamento nº 01/2020,

DECLARO expressamente que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante

Legal (Nome, RG e CPF)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PARA  
O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.  
CREDENCIAMENTO N° 01/2024

À

Comissão Permanente de Licitação

Av. Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana-AP, CEP 68.925-000

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis, bem como preparação, organização e condução de leilão público para venda de bens da CDSA.

Eu, \_\_\_\_\_, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na Junta Comercial nº \_\_\_\_\_, da cédula de Identidade nº

\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado no

município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro

\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que não me encontro

destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)